



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2273/2018

Altera dispositivos da Lei 2188/2015, que Institui o Fundo Municipal do Esporte e Lazer e dá outras providências

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 2188/2015 e seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL, em conformidade com o art. 71 da Lei Federal 4.320/64, vinculado ao Setor de Esportes e Lazer do Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, vinculado ao setor responsável pelo Setor de Esportes e Lazer, do Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, tem a finalidade de dar suporte financeiro e apoiar a implementação e implantação de projetos e programas de natureza esportiva, de lazer e recreação.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de março de 2018.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 13 de março de 2018. _____
Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.